



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

EDITAL Nº 13 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

**OFERTA DE TURMAS ESPECIAIS NO PERÍODO DE FÉRIAS DE JANEIRO E PARA O SEMESTRE 2020.1**

O Diretor Geral do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Nelson Geraldo Golinski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2016 de 27/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, considerando a Instrução Normativa nº 003/2017 CONCAMBUS, vem tornar pública a chamada para matrícula em turmas especiais de férias de Janeiro e para o Primeiro semestre de 2020, destinada aos cursos superiores de graduação do IFC - *Campus Concórdia*.

## 1 DAS VAGAS E SELEÇÃO

**1.1** O presente edital prevê vagas somente para alunos regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação do IFC - *Campus Concórdia* das seguintes componentes curriculares:

Curso	Código	Componente Curricular	Período de oferta
Engenharia de Alimentos	EAA0426	Operações Unitárias I	Janeiro/2020
Matemática Licenciatura	LMB 0423	Cálculo III	Janeiro/2020
Matemática Licenciatura	LMC 0452	Gestão	Janeiro/2020
Matemática Licenciatura	LMC 0414	Teorias Educacionais	Janeiro/2020
Matemática Licenciatura	LMB0417	Álgebra Linear	2020.1

**1.2** Será ofertada uma turma, com até 40 vagas, para cada disciplina, conforme cronograma definido no item 4.1 deste edital;

**1.3** Em caso de o número de inscritos a determinada turma ser inferior a 10, a Instituição se reserva no direito de não ofertar a turma em regime especial.

## 2 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

**2.1** São critérios, por ordem de prioridade, para efetuar a inscrição:

- Aluno formando;
- Aluno que tenha sido reprovado por nota no componente curricular;
- Aluno que tenha sido reprovado por nota e frequência ou por frequência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

- d) Aluno que esteja em dependência por não ter cursado o componente curricular;
- e) Alunos que não se enquadrem nas situações anteriores.

**Parágrafo único:** No caso de haver mais candidatos do que vagas, os alunos serão ordenados pelo maior coeficiente de rendimento, conforme Resolução nº 057/2012 CONSUPER.

**2.2** O aluno matriculado em turma especial de um determinado componente curricular deverá respeitar as exigências disciplinares de frequência e de aproveitamento estabelecidas no PPC e no Plano de Ensino do referido componente curricular.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA do IFC (online), nos seguintes períodos:

- I. Turma de Férias: 09 a 12 de dezembro de 2019.
- II. Turmas Especiais do Semestre 2020.1: 27 a 30 de janeiro de 2020.

**3.2** Não será permitido o cancelamento/o de matrícula/trancamento nesta turma.

### **4 DOS PERÍODOS, HORÁRIOS E LOCAL DA AULAS**

**4.1** Os candidatos matriculados deverão comparecer nas aulas, conforme cronograma da disciplina, horário e local estipulados no SIGAA.

**Parágrafo único:** As aulas ocorrerão em regime presencial.

### **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A matrícula do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.

**5.2** Em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que usar documentos e/ou informações falsas, bem como qualquer outro meio ilícito para atender às exigências deste processo, será eliminado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

**5.3** O resultado deste edital será divulgado no site oficial do IFC *Campus* Concórdia até o dia 16 de dezembro 2019 para as turmas especiais de Janeiro e até o dia 03 de fevereiro para turmas que ocorrerão no semestre 2020.1.

**5.4** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação dos cursos de origem dos acadêmicos ou, pelo colegiado dos mesmos.

**5.5** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Concórdia - SC, 27 de novembro de 2019.